



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.322 /2014

“Institui no âmbito do Município de Aquidauana a Semana de Prevenção e Combate às Enchentes, na forma que indica e dá outras providências”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída no âmbito do Município de Aquidauana a “Semana de Prevenção e Combate às Enchentes”, que deverá ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

§ 1º Serão envolvidas na “Semana de Prevenção e Combate às Enchentes” as seguintes gerências:

- a) Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos (GMOSU);
- b) Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária (GMDSES);
- c) Gerência Municipal de Saúde e Saneamento (GESAU)

Art. 2.º - A semana supramencionada passará a contar no calendário oficial do Município de Aquidauana.

Art. 3.º - O Poder Executivo Municipal, através da Coordenação da Defesa Civil, realizará campanhas, folders e demais ações com o objetivo de programar a campanha de combate às enchentes.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

69

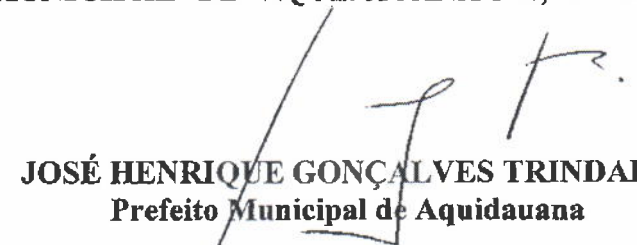
Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



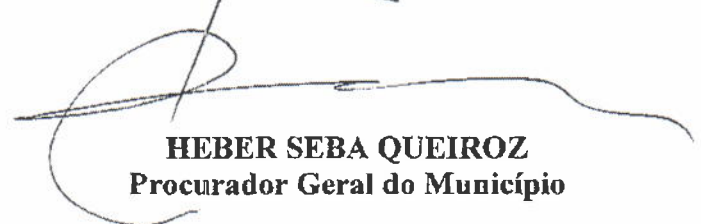
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.



JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana



HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município